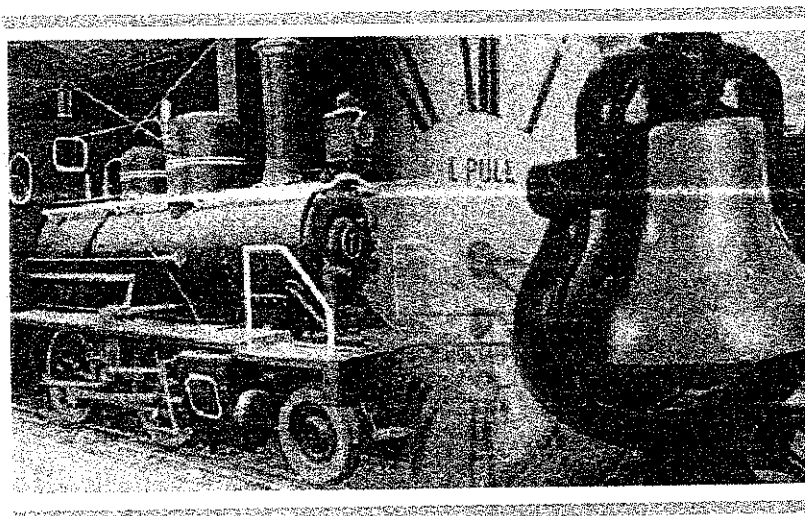




MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



Handwritten signature and text:
L. PULL
L. PULL

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 342/2013

AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 067/ERCUB/00

**ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DA FERROVIA DO
CONTESTADO - VIDEIRA/SC**

UNIDADE REGIONAL DE CURITIBA - URCUB

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 067/ERCUB/00

OFÍCIO Nº 739/URCUB/RFFSA/2013



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 342/2013,
DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº
067/ERCUB/00 DE ADMINISTRAÇÃO E
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. –
RFFSA, PARA O INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, bem como da documentação e as demais informações relativas a referida Autorização Administrativa, relacionados em anexo, os quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferida a Autorização Administrativa, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem vinculado a Autorização Administrativa para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de novembro de 2013.

CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Inventariante da Extinta RFFSA

JUREMA DE SOUZA MACHADO
Presidente do IPHAN

AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 067/ERCUB/00

**RFFSA**

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - em liquidação

ERCUB - ESCRITÓRIO REGIONAL CURITIBA

AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 067/ERCUB/00

Instrumento particular de AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA que a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., em liquidação, faz em favor da Associação de Preservação da Ferrovia do Contestado, conforme segue:

Processo nº 05/

Pelo presente instrumento de OUTORGA, lido e firmado pelas partes, na presença de testemunhas que ao final o subscrivem, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., em liquidação, inscrita no CGC sob o nº 33.613.332/0022-25, com sede na praça Procópio Ferreira, 86, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), neste ato representada pelo chefe do ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA - ERCUB, Engº PAULO SIDNEI CARREIRO FERRAZ, brasileiro, casado, residente nesta Capital, inscrito no CREA-RJ sob o nº 36.701-D, cédula de identidade nº 4.537.931-0 PR e CPF nº 401.644.707-00 e pelo Engº MAURO MELLO PIAZZETTA, brasileiro, casado, residente nesta Capital, inscrito no CREA-PR sob o nº 13.002-D, e cédula de identidade nº 1.318.231/PR, e CPF nº 301.897.139-68, adiante denominada simplesmente OUTORGANTE e, de outro lado, na qualidade de OUTORGADO e assim denominado doravante, ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DA FERROVIA DO CONTESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.342.038.0001-03, com sede e administração na cidade de Videira-SC, Rua Urussanga, nº 158, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Richard George Pedrosa Ghizzoni, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.553.123 - SSI/SC, inscrito no CPF/MF nº 385.715.529-91, celebram a presente AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais legislações administrativas pertinentes, para uso temporário dos tróleis de propriedade da OUTORGANTE, conforme discriminado abaixo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Constitui objeto da presente AUTORIZAÇÃO, o empréstimo provisório para uso em exposição comemorativa dos 90 anos da Ferrovia do Contestado, em caráter precário e não oneroso, de 02 (dois) tróleis com valor histórico e que fazem parte do acervo patrimonial da RFFSA.
- 1.1 - A presente autorização tem por finalidade preservar os bens em epígrafe, evitando depredações pela ação de vândalos e que vem sofrendo ação do tempo, os quais ficarão a disposição da Outorgada para utilização em projeto cultural e histórico a ser desenvolvido por aquela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 2 - Fica sob a responsabilidade e expensas do Autorizado realizar as adequações necessárias que possibilitem a utilização dos tróleis para finalidade expressa da cláusula primeira, sendo vedada qualquer modificação na estrutura original dos bens sem o consentimento expresso da RFFSA, cabendo-lhe, ainda, zelar pela preservação e manutenção dos veículos.

usu/K:geral/AUTDIV

- 2.1 - Qualquer benfeitoria realizada no bem, objeto desta autorização, será incorporada ao patrimônio da Outorgante, ao final do período outorgado, sem que caiba ao Outorgado qualquer indenização.
- 2.2 - A presente autorização é intransferível a terceiros, tendo validade no período de 11 de setembro de 2000 à 11 de dezembro de 2000.
- 2.3 - O outorgado, se compromete a arcar integralmente com as despesas de retirada e transporte dos bens, assim como a devolução no local de retirada.
- 2.4 - Em contrapartida à não onerosidade desta autorização, compromete-se o outorgado, a executar reparos e manutenção do bem, assim como zelar pela sua segurança e guarda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

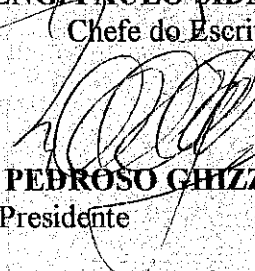
Fica eleito o foro de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito desta autorização.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente em três vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas.

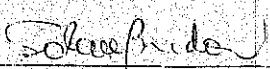
Curitiba, 11 de setembro de 2000.


ENG. MAURO MELLO PIAZZETTA


ENG. PAULO SIDNEI CARREIRO FERRAZ
Chefe do Escritório Regional Curitiba
RFFSA


RICHARD GEORGE PEDROSO GHIZZONI
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:


Eng. Solange de Souza Bredow


Wilma Levrero e Borba

OFÍCIO Nº 739/URCUB/RFFSA/2013



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

R. Ubaldino do Amaral, 321 - Alto da Glória - Curitiba - PR - CEP 80.060-195
Telefone: (41) 3304-1771 / Fax: (41) 3323-7968 - e-mail: ercub@rffsa.gov.br

Ofício nº 739 / URCUB/RFFSA/2013

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Para

Sr. Richard George Pedrosa Ghizoni

Associação de Preservação da Ferrovia do Contestado - SC

R. Conceição, 95 - Bairro Dois Pinheiros

89560-000 Videira -SC

Assunto: **BENS EM POSSE**

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência aos bens recebidos através da Autorização Administrativa nº 067/ERCUB/00 (cópia anexa), entre a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA e a Associação da Ferrovia do Contestado, a qual o Sr. representava, para a utilização em caráter precário dos bens integrantes do acervo de bens históricos da RFFSA.
2. Sobre o assunto, cabe inicialmente informar que, por força da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, a RFFSA foi extinta e teve o processo de inventário de seus bens, direitos e obrigações iniciado, sob a coordenação e supervisão do Ministério dos Transportes. De acordo com a referida lei, caberá ao IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional receber e administrar os bens de valor artístico, histórico e cultural oriundos da RFFSA.
3. De modo a possibilitar a transferência dos bens conveniados, equipe dessa Inventariança necessita inventariar os referidos bens, pelo que solicitamos nos informar a localização dos “dois tróleis”.
4. Caso não sejam localizados, pedimos sua apuração e abertura de Boletim de Ocorrência junto aos órgãos policiais, ao mesmo tempo nos informando das providências e conclusão.

Atenciosamente,

MAURO MELLO PIAZZETTA

Chefe da Unidade de Inventariança da extinta RFFSA em Curitiba

Anexo: documento acima citado
SSB/ssb

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SL. RICHARD GEORGE **AR** D. L. GHIZZONI

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ASSOCIAÇÃO PRESERVAÇÃO FERROVIA COMARCA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA CANCELAÇÃO, 95 - BAIRRO DOS PINHEIROS

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

89560-000 VIDEIRA

SC BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OFÍCIO Nº 739/UACUD/INV/RFFSA
2013 DE 29/10/2013 E ANEXO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Clausi Ghizzoni

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

05/11/13

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

05 NOV 2013

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO ELEMENTO / SIGNATURE DE L'ÉLÉMENT
Edson Crestani
Cartão 11.098-9
Videira - SC

SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7524828-0

100463 / 16

114 x 186 mm